

CONTRATO Nº 431/2020
PROCESSO Nº 4987/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)3543-1368, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 4987/2020, Pregão Eletrônico 96/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	13	Chuchu, in natura, espécie <i>Sechium edule</i> Sw., qualidade extra, grupo varietal diversificado, casca verde clara ou escura, tamanho classe 250 (maior que 250 gramas até 350 gramas), aparência fresca e saudável, compacto, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de podridão, sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	25	KG	3,90	97,50	-
1	18	Mandioca, espécie <i>Manihot esculenta</i> Crantz, descascada e congelada, podendo ser do tipo branca ou amarela, armazenada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados e resistentes a manipulação,	500	KG	4,65	2.325,00	-





		congelamento e transporte, com capacidade mínima de 1 quilo. Deverá ser cortada em toletes de aproximadamente 6 à 8 cm, diâmetro médio de 40 à 50 mm. Devidamente rotulada contendo peso, data de fabricação, validade e procedência. Produto isento de brotos, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme.					
2	23	Salsa, in natura, tipo extra, Petroselinum sativum, folhas alternas, pinadas de coloração verde intenso, isenta de folhas amareladas, murchas, sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em maços de no mínimo 200 gramas cada.	30	MÇ	2,46	73,80	-
2	27	Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses, em pó, a base de leite de vaca. Poderá ser acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Todos os ingredientes da fórmula devem ser isentos de glúten. Apresentar em 100 ml do produto pronto para consumo no mínimo 60 kcal e no máximo 70 kcal de valor energético. Teor mínimo de proteína de 1,8 g/100 kcal e o teor máximo de 3,0 g/100 kcal. O conteúdo mínimo de gorduras totais deve ser de 4,4 g/100 kcal e o máximo de 6,0 g/100 kcal. Gorduras hidrogenadas e óleos hidrogenados não podem ser utilizados. Não é permitida a adição de frutose e de mel. O produto deve ser embalado em recipientes seguros e apropriados que preservem as qual	40	UN.	24,98	999,20	Nestog eno
2	28	Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana. Composição	3.000	PC	10,63	31.890,00	Santa clara



		obrigatória: leite de vaca integral, lecitina de soja como emulsionante, em uma proporção máxima de 5g/kg. Poderá ter adição de vitaminas e minerais desde que estejam dentro do padrão legal vigente e declarado no rótulo. Isento de adição de açúcar e outros ingredientes. Pó deve ser uniforme sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Produto na coloração branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem do produto deverá ser saco plástico aluminizado, hermeticamente selado, íntegro, c					
3	31	Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro, sabor característico de chocolate. Composição básica açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas do complexo B, ferro e zinco, lecitina de soja. Embalagem com no mínimo 400 gramas. No rótulo deverá constar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso, de acordo com legislação vigente.	3.000	UN.	2,73	8.190,00	Jandaia
3	32	Açúcar cristal branco, produto obtido a partir da cana-de açúcar proveniente da espécie <i>Saccharum officinarum</i> L., constituído por cristais. Não será aceito produto em mau estado de conservação, incluindo aspecto generalizado de deterioração ou fermentação, alta umidade, presença de insetos ou detritos de animais e matéria terrosa, ou odor estranho, impróprio ao produto, que inviabilize a sua utilização. Embalagem com 5 quilos, plástica própria, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação	500	PC	10,51	5.255,00	Alto alegre



		vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega.					
3	34	Aveia laminada em flocos finos, produto obtido através de laminação de grãos de aveia (Avena sativa, L.) limpos, descascados, beneficiada, tratados termicamente. Produto livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem plástica, atóxica, resistente, selada, com 500 gramas. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas à saúde.	340	PC	5,79	1.968,60	Zaeli
3	35	Biscoito de polvilho salgado, tipo argola, embalagem plástica contendo no mínimo 100 gramas. Características: salgado, assado e crocante, composição básica: a base de polvilho azedo, ovo, gordura vegetal, sal, isento de glúten e gordura trans. Produzidos a partir de matéria prima de qualidade sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, rançosos, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar-se quebradiço, embalagem de material atóxico, selado, íntegro. A rotulagem deve estar de acordo com legislação vigente, constando data de fabricação, prazo de validade, lote, peso. No ato da entre	4.000	PC	3,74	14.960,00	Bigsoft
3	36	Biscoito doce sabor leite. Biscoito sem recheio, crocante, inteiro, formato quadrado. Isento de corantes artificiais e gorduras trans. Composição obrigatória sódio < 500 mg/100g de produto. Embalagem de 400 gramas, com pacotes em filme polipropileno atóxicos, podendo ser metalizado. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar prazo	2.500	PC	3,36	8.400,00	Isabela



		de validade mínimo de 4 meses a partir da entrega do produto.					
3	37	Biscoito salgado, tipo cream cracker, sem recheio, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite (ou soro de leite), óleos ou gordura vegetal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Biscoito sem recheio, crocante, inteiro, formato quadrado. Isento de corantes artificiais, cristais de sal incrustados na massa e gorduras trans. Composição obrigatória sódio = 700 mg/100g de produto. Embalagem de 400 gramas, com pacotes em filme polipropileno atóxicos, podendo ser metalizado. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da	3.200	PC	3,49	11.168,00	Isabela
3	41	Cereal infantil, composto principalmente pelos ingredientes: trigo, arroz, milho, aveia, cevada. Sem adição de açúcares. Com vitaminas A e D e minerais como ferro e cálcio. Embalagem com mínimo de 150 gramas, atóxica, íntegra, selada, contendo no rótulo especificações dos valores nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	600	UN.	6,26	3.756,00	Mucilon
3	42	Chá Mate tostado, a granel, natural, espécie Ilex paraguariensis, feito a partir das folhas e talos da erva tostados, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Os produtos devem ser	1.056	CX	3,31	3.495,36	Matte Leão



		obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem primária plástica atóxica, embalagem secundária caixa com 250 gramas. Rotulagem de acordo com as normas vigentes.					
3	43	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum (Bixa orellana), limpos, dessecados, selecionados e moídos, com mistura de fubá e óleo vegetal. Coloração avermelhada, cheiro e sabor próprio. Produto deve ser isento de corantes artificiais, sal, materiais estranhos, parasitas ou substâncias que alterem sua aparência e qualidade. Pacotes em filme do polipropileno atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com capacidade de 500 gramas. Rotulagem deve atender legislação vigente. Validade mínima de 120 dias.	100	PC	4,79	479,00	Geriba
3	50	Gelatina comestível, em pó, sabor morango. Composição: açúcar, gelatina em pó, sal, vitamina C, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Isento de glúten. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de plástico transparente, atóxico e íntegro e embalagem secundária de caixa de papelão resistente e íntegra. Conter na parte externa da embalagem secundária os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	100	CX	0,99	99,00	Apti



		lote, data de fabricação, data de validade, peso, modo de preparo, lista de ingredientes. Emb					
3	51	Louro em folha desidratado, espécie <i>Laurus nobilis</i> L., produto obtido das folhas secas, sãs e limpas da planta, isento de material terroso, sujidades, parasitas, larvas, mistura de outras variedades ou espécies, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, hermeticamente fechado e limpo, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em pacotes com o mínimo de 7 gramas a unidade. O produto deverá apresentar data de validade de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve seguir a legislação vigente.	125	PC	3,10	387,50	Beija Flor
3	52	Macarrão de sêmola ave maria, massa curta e seca. Composição obrigatória: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isento de amido de milho, corantes artificiais, ovos e outros tipos de farinha que não seja a especificada. Embalagem de polietileno atóxico, com no mínimo 1 quilo, selado, reforçado, não violado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não será aceito produto mofado, quebrado, com insetos ou parasitas e/ou alterações em suas características organolépticas. Rotulagem conforme normas vigentes. Na embalagem deverá constar peso, lote, validade, denominação e procedência. Validade	2.000	PC	6,79	13.580,00	Galo
3	57	Milho verde em grãos inteiros <i>Zea mays</i> L. everta, em conserva de água e sal. Isento de conservadores, grãos murchos, escurecidos, sujidades, parasitos, larvas, bolor ou corpos estranhos de qualquer espécie ou natureza que interfira no odor e sabor	50	LT	20,58	1.029,00	Quero



		do produto. Não indicar processamento defeituoso, estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem ou perfurações, a rotulagem deve atender legislação vigente. Embalagem de lata de folha de frandes com verniz sanitário, recravada e fechada, com no mínimo de 2 quilos de peso drenado. Validade mínima de 120 dias.					
3	61	Proteína texturizada de soja, grãos obtidos de plantas sadias, sabor neutro, granulometria média, cor clara. Apresentando em sua composição teores de proteína mínimo de 50,0 % (g/100 g). O produto deve estar isento de mofo ou bolor ou substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem plástica, atóxica, selada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade mínima de 6 meses da data de entrega, lote. Embalagem mínima de 500 gramas.	200	PC	7,92	1.584,00	Zaeli
3	62	Sagu, produto amiláceo derivado da raiz de mandioca, grupo II tapioca, subgrupo pérola ou sagu artificial, tipo I, sem sabor, não fermentado, obtido por decantação, centrifugação ou outros processos tecnológicos adequados. Isento de detritos de qualquer natureza estranhos ao produto, sujidades ou insetos, embalagem em sacos plásticos, íntegros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacote com no mínimo 500 gramas. Data de validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente.	360	PC	4,16	1.497,60	Geriba

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO



3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-111.234,56(*cento e onze mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos*).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 2 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 5 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria.

5.2. Os itens do LOTE 01 (Hortifruti) deverão seguir as recomendações abaixo para sua entrega: CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA FRUTAS, HORTALIÇAS, FRUTOS RAÍZES E TUBÉRCULOS. As frutas, as hortaliças de folhas, frutos, raízes e tubérculos devem ser selecionados antes da entrega, procedentes de espécies genuínas e sãs e apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observadas as especificidades da espécie, devendo ser entregues:

5.2.1. Inteiras;

5.2.2. Limpas;

5.2.3. Firmes;

5.2.4. Isentas de pragas;

5.2.5. Fisiologicamente desenvolvidas;

5.2.6. Isentas de odores estranhos;

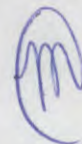
5.2.7 Não se apresentarem excessivamente maduros;

5.2.8. Serem frescas e sãs;

5.2.9. Selecionadas previamente a entrega;

5.2.10. Maturação uniforme, com casca bem aderida;

5.2.11. Terem atingido o grau de maturação, no seu perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela Secretaria de Educação;



5.3. Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes e serem entregues isentos:

5.3.1. de danos na polpa;

5.3.2. Podridões;

5.3.3. Substâncias terrosas;

5.3.4. Sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;

5.3.5. Parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);

5.3.6. Umidade externa anormal;

5.3.7. Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;

5.3.8. Odores e sabores estranhos;

5.3.9. Enfermidades.

5.4. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 1% (um por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, das unidades do total entregue.

5.5. EMBALAGEM

5.5.1. Os produtos deverão ser transportados em monoblocos vazados e limpos, atendendo à média de peso e/ou quantidade especificada.

5.5.2. Os produtos serão requisitados em sacos plásticos atóxicos, os quais deverão ser devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

5.6. ROTULAGEM

5.6.1. Fica reservado a contratante o direito de exigir, a rastreabilidade dos alimentos fornecidos de acordo com a Resolução SESA nº748/2014. O rótulo de rastreamento deve ser fixado na embalagem de entrega às entidades especificadas em cronograma.

5.6.2. No rótulo da embalagem, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as informações obrigatórias perante a Resolução SESA nº748/2014.

5.6.3. As informações de rotulagem deverão estar impressas sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada na embalagem do produto entregue, desde que seja de difícil remoção.

5.7. Os locais de entrega serão informados na autorização de compra, e as entregas deverão ser efetuadas entre segunda-feira e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, no horário compreendido entre 08:00hrs e 15:00hrs, sendo que os produtos do LOTE 01 (item 01 até o item 25) e os itens 26 e 30 (LOTE 02) terão sua periodicidade de entrega de forma semanal, enquanto os itens dos LOTES 02 e 03 (exceto o item 26 e o 30) terão sua periodicidade de entrega a cada 15 dias. Os endereços dos locais de entrega que serão solicitados são os abaixo descritos:

Local	Endereço
AABB Comunidade	Rua Bahia, s/nº
CMEI Arte De Crescer.	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.
CMEI Conjunto Boa Vista.	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130.
CMEI Dona Mariquinha.	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.



CMEI Edília Amorim De Quadros.	Rua Duque de Caxias, nº 822.
CMEI Infantil Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191.
CMEI Lugar De Gente Feliz.	Rua Rio Branco, s/nº.
CMEI Nil Pereira.	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1800.
CMEI Nossa Senhora Aparecida.	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aproximadamente 16 km da área urbana.
CMEI Pingo De Gente.	Rua Benjamin Constant, nº 1197.
CMEI Raio de Luz.	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185.
Escola Municipal Cleide Borges Reis.	Rua Bahia, nº 954.
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio.	Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 17. Conjunto Jk.
Escola Municipal Gentil Toledo De Moraes Júnior.	Av. Raimundo Soares Do Nascimento, s/nº.
Escola Municipal João Bertoli.	Comunidade São João. Estrada João Medeiros, KM 12. A aproximadamente 10 km da área urbana.
Escola Municipal Lucinéia Ricardo Braciforte.	Prolongamento da Avenida Yolanda L. de Carvalho, nº 1820.
Escola Municipal Monteiro Lobato.	Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 636
Escola Municipal Porto Dos Santos.	Distrito De Yolanda. Av. Stelio Machado Loureiro, nº 290. A aproximadamente 16 km da área urbana.
Escola Municipal Professor Furusato Tomio.	Rua Belo Horizonte, nº 169, Jardim Josefina.
Sede da Secretaria da Educação e Cultura.	Rua Princesa Izabel, nº 1593.

5.7.1. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.7.2. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.7.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.7.4. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.7.5. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;



7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

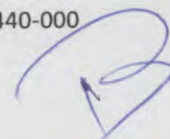
8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;





8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	11407	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	24.435,18
0505	11408	339032050000	MERENDA ESCOLAR	0	429.785,22

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

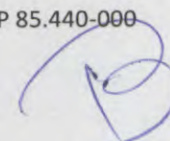
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

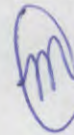
10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a





solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Maria Izabel de Paiva e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, ambos lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

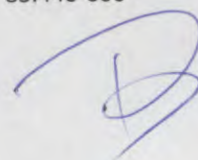
12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

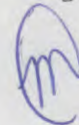
12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;





13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

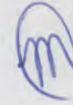
13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:



14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

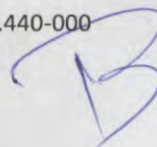
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas





e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 05 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBRATÃ
UBIRATA:76950
096000110

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
UBIRATA:76950096000110
Dados: 2020.11.06
16:30:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBRATÃ

Prefeito

Contratante

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA

Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000814

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.314 - ANO: XV

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020**

O Município de Ubatã torna pública a retificação e republicação do edital do pregão eletrônico em epígrafe, que se destina a aquisição de material de expediente, aviamentos e de consumo para a Secretaria da Saúde, visando à supressão do item 13 das cláusulas editalícias e subitem 3.3 do Termo de Referência (Apresentação de Amostras), considerando a ausência de tempo hábil para apresentação e análise de amostras no presente exercício.

O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação se dará até às 08 horas do dia 26 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. A abertura da sessão pública se dará a partir das 08 horas do dia 26 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal, respeitando o disposto no art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº 10.520/02.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir de 11 de novembro de 2020 e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 11 de novembro de 2020.

Ubatã, Paraná, 11 de novembro de 2020.

Renan Felipe da Silva Lima

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5073/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020**

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GRAMA, DESTINADA A REURBANIZAÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 03 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 03 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 11 de novembro de 2020.

Ubatã, Paraná, 11 de novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5074/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.**

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ E ÓLEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E ENTIDADES LIGADAS À REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 04 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 04 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 11 de novembro de 2020.

Ubatã, Paraná, 11 de novembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5047/2020****Pregão Eletrônico Nº 123/2020****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de escavadeira hidráulica e de trator com plaina traseira de arrasto (serviço computado por horas trabalhadas) nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. ADJUDICATÁRIA: SUL PARANÁ OBRAS LTDA****3.1.1. Nº CNPJ: 80.780.497/0001-47****3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 263.764,50****4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

11 de novembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de novembro de 2020

Ubatã - Paraná, 11 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4987/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME****3.1.1. Nº CNPJ: 75.900.183/0001-09****3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 111.234,56****3.2. E.P. DE SOUZA E J.M. DE SOUZA COMERCIAL LTDA****3.2.1. Nº CNPJ: 22.932.358/0001-95****3.2.2. VALOR GLOBAL: 19.224,74****3.3. MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP****3.3.1. Nº CNPJ: 01.046.618/0001-55****3.3.2. VALOR GLOBAL: 13.998,18****3.4. LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA****3.4.1. Nº CNPJ: 32.801.584/0001-90****3.4.2. VALOR GLOBAL: 19.327,57****3.5. EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA****3.5.1. Nº CNPJ: 35.502.181/0001-39****3.5.2. VALOR GLOBAL: 182.082,97****4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

15/09/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

05/11/2020

Ubatã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5035/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e diversos destinados as Secretaria de Administração, Esporte, Serviços Rurais, Desenvolvimento Econômico e Gabinete.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. ADJUDICATÁRIA: F P GARALUZ ME****3.1.1. Nº CNPJ: 07.299.558/0001-69****3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 299,60****3.2. ADJUDICATÁRIA: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO****3.2.1. Nº CNPJ: 33.269.743/0001-10****3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.160,25****3.3. ADJUDICATÁRIA: F G DE OLIVEIRA LTDA****3.3.1. Nº CNPJ: 36.046.750/0001-41****3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 10.177,90****3.4. ADJUDICATÁRIA: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI****3.4.1. Nº CNPJ: 31.945.654/0001-11****3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.529,50****3.5. ADJUDICATÁRIA: MURILO PARANHOS BEMFICA 02964316139****3.5.1. Nº CNPJ: 36.538.203/0001-83****3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.799,70****4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

27 de outubro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

05 de novembro de 2020

Ubatã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000815

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.314 - ANO: XV

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:**

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer

Julio Cesar Menigite

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Cleidynei Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração

Eliane Lima de O. Loureiro

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair Pereira

Gabinete

Everton da Silva

2.1.2. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer

José Soares Brito

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Karla Tatiane Macário

Secretaria da Administração

Vania Ap. P. Cavalcante

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair Sgarbi

Gabinete

Gina Ferreira

3. CONTRATADA

F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 2936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85810-180, Telefone nº (45) 3225-4284, e-mail: fgdistribuidora@outlook.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-10.177,90(dez mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11248

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5037/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**2.1.1. Fiscal do Contrato: Camila Aparecida de Souza****2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Géssica Karoline dos Santos Rocatelli****3. CONTRATADA**

MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51, situada na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3125, e-mail: dmmoveis1@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-22.387,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 15706

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4987/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Izabel de Paiva****2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez****3. CONTRATADA**

MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.046.618/0001-55, situada na Travessa A, 15, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, CEP nº 87.225-000, Telefone nº (44)3635-1455, e-mail: maqueapolpas@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-13.998,18 (treze mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 1407/11408

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4987/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Izabel de Paiva****2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez****3. CONTRATADA**

E.P. DE SOUZA E J.M. DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, situada na Rua 9 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP nº 85935-000, Telefone nº (44)3528-0516, e-mail: jmsouza.licitações@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-19.224,74 (dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 1407/11408

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4987/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000810

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.314 - ANO: XV

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Izabel de Paiva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.801.584/0001-90, situada na Rua Suíça, 2050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85818-300, Telefone nº (45)3197-0877, e-mail admlucibel@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-19.327,57(dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 1407/11408

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4987/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Izabel de Paiva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.181/0001-39, situada na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395 B, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 87070-060, Telefone nº (44)3024-0600, e-mail elshaidistribuidora@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-182.082,97(cento e oitenta e dois mil e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 1407/11408

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4987/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito

Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Izabel de Paiva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)3543-1368.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-111.234,56(cento e onze mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 1407/11408

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5047/2020

Pregão Eletrônico Nº 123/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de escavadeira hidráulica e de trator com plaina traseira de arrasto (serviço computado por horas trabalhadas) nas condições detalhadas no termo de referencia do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

3. CONTRATADA

SUL PARANÁ OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.780.497/0001-47, situada na Rua Jasmim, 473, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP nº 85420-000, Telefone nº (45) 3242-3884, e-mail: sul_parana@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-263.764,50(duzentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 12712

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 11 de novembro de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 471/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4637/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BASE DE ACESSO AO PARQUE DA CIDADE, NA AVENIDA JOÃO MEDEIROS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870509/2018.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início